



Circular Nº 035/ Hermanamiento Internacional/2021 Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

Aos
Conselhos Metropolitanos

Assunto: Hermanamiento Internacional – Chamada de Doadores para o Fundo Nacional de Hermanamientos

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

A pedido do Conselho Geral Internacional (CGI), a SSVP do Brasil se integrará ao sistema de hermanamientos internacional como país doador. Conforme acertado com o CGI, a SSVP do Brasil fará doações regulares a unidades vicentinas da SSVP do Paraguai e de São Tomé e Príncipe.

Segundo o Manual Internacional de Hermanamientos, “... as conferências e Conselhos ajudam outros que estejam necessitados, tanto a nível nacional como internacional. Esta é uma das atividades mais valorizadas da Sociedade. A consciência da pobreza extrema em uma grande quantidade de países e a opção preferencial vicentina pelos pobres estimula as Conferências e Conselhos a ajudar a outros com menos recursos ou em situações especiais. Este vínculo direto entre Conferências ou Conselhos, consiste em partilhar orações, uma amizade profunda e recursos materiais”.

Sabemos de todas as dificuldades encontradas em nosso próprio Brasil. Os números da Pobreza tem aumentado significativamente nos últimos anos. Mas temos convicção de que em muitos países a situação também é muito complicada. E diferentemente do Brasil, esses países ora ajudados, tem uma estrutura vicentina muito pequena, dificultando sobremaneira o trabalho deles junto aos Pobres. Não esqueçamos: Somos uma grande rede de Caridade.”

Para tanto, solicitamos que os recursos sejam depositados na conta abaixo, salientando que se trata de uma conta poupança:

BANCO: 001 - Brasil- AGÊNCIA 1251-3 CONTA POUPANÇA 510103024.

O PIX será informado posteriormente. Ao tempo em que solicita em comunicar a doação com comprovante a tesouraria: tesouraria@ssbrasil.org.br

Em anexo estamos enviando os procedimentos para adesão de Conferências e Conselhos Particulares a essa iniciativa para apoiar o serviço aos mais pobres no Paraguai e em São Tomé e Príncipe.

Fraternalmente,


Cristian Reis da Luz
Presidente do CNB


Carlos Henrique David
Coordenador de RI e Hermanamientos



SSVP – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL FUNDO NACIONAL DE HERMANAMIENTOS

REGULAMENTO

1 – O Conselho Nacional do Brasil constituirá um Fundo Nacional de Hermanamientos para coletar as doações das unidades vicentinas brasileiras aos países que serão apoiados pela SSVP do Brasil.

2 – As unidades vicentinas doadoras enviarão suas doações ao Fundo Nacional de Hermanamientos, em datas previamente estabelecidas, cabendo ao Conselho Nacional do Brasil realizar a transferência dessas doações aos países receptores.

3 – Só poderão se apresentar como unidades doadoras para o Fundo Nacional de Hermanamientos conferências vicentinas e Conselhos Particulares. Não serão aceitas doações para o Fundo Nacional de Hermanamientos oriundas de outras unidades vicentinas.

4 - No caso do Conselho Particular doador do Fundo Nacional de Solidariedade recomenda-se que a doação represente um consorcio das conferências filiadas ao mesmo.

5 - O Fundo Nacional de Solidariedade transferirá aos países receptores as doações recebidas pelo Fundo Nacional de Hermanamientos duas vezes ao ano, nos meses de maio e novembro. Dessa forma, as unidades doadoras para o Fundo Nacional de Hermanamientos deverão encaminhar suas doações até os meses de maio e novembro, conforme opção escolhida no Termo de Adesão.

6 – A unidade vicentina doadora, Conferência ou Conselho Particular, deverá preencher o Termo de Adesão indicando o valor a ser doado e a opção quanto ao prazo de envio dos recursos ao Fundo Nacional de Hermanamientos.

7 – Para fins de captação de doações para o Fundo Nacional de Hermanamientos serão estabelecidos os seguintes valores de referência para as doações:

- Conferência – R\$500,00
- Conselho Particular – R\$1.000,00

8 – O Conselho Nacional do Brasil fará os contatos com os países receptores visando estreitar os laços de amizade e comunhão fraterna, bem como para tratar dos aspectos burocráticos de transferência dos recursos e recebimento de prestações de contas dos valores doados.

9 – Caberá ao Conselho Nacional do Brasil divulgar para as unidades vicentinas doadoras as informações relativas aos valores doados e sua aplicação pelos países receptores.

10 – O Conselho Nacional do Brasil informará as unidades brasileiras doadoras, quais unidades vicentinas serão receptoras para que ocorra uma relação espiritual, através da comunhão de orações e contatos, quando possível.